



**Faculdade de Medicina
Universidade de Brasília**

Regimento do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente NAPED/FM/UnB

**Brasília
2024**

**Direção da Faculdade de Medicina**

Prof. Gustavo Adolfo Sierra Romero, Diretor;
Profa. Gilvânia Coutinho Silva Feijó, Vice-diretora.

Membros Titulares da Câmara de Representantes

Prof. Gustavo Adolfo Sierra Romero, Diretor da Faculdade de Medicina;
Profa. Gilvânia Coutinho Silva Feijó, Vice-diretora da Faculdade de Medicina;
Prof. José Eduardo Baroneza, Coordenador de Graduação;
Profa. Kátia Crestine Poças, Coordenadora de Extensão;
Prof. Doralina do Amaral Rabelo Ramos, Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação;
Profa. Elza Ferreira Noronha, Superintendente do Hospital Universitário de Brasília;
Profa. Salete da Silva Rios Chen, Coordenadora da Área de Ginecologia e Obstetrícia;
Prof. Neysa Aparecida Tinoco Regattieri, Coordenadora da Área de Clínica Médica;
Profa. Tatiana Karla Borges, Coordenadora da Área de Patologia;
Prof. Ronaldo Mafia Cuenca, Coordenador da Área de Clínica Cirúrgica;
Profa. Karina Nascimento Costa, Coordenadora da Área de Medicina da Criança e do Adolescente;
Profa. Amílcar Sabino Damazo, Coordenador da Área de Morfologia;
Prof. Henry Maia Peixoto, Coordenador da Área de Medicina Social;
Tec. Adm. Rodrigo Mavignier Correia Silva, Representante dos técnicos;
Acad. Gustavo Rezende Esterl, Representante do Centro Acadêmico de Medicina.

Assistente de Direção

Gilvan Laurentino da Silva

Secretárias Executivas de Direção

Aline Cruz Santos Jacomini;
Karina da Costa Oliveira.

Membros do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED/UnB)

Profa. Alessandra Ramos Venosa, Coordenadora;
Prof. Hudson Fernando Nunes Moura;
Prof. José Eduardo Baroneza;
Prof. Lucas Alves de Brito Oliveira.



Os membros da Câmara de Representantes da Faculdade de Medicina da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando manter e aprimorar o trabalho de apoio pedagógico a professores da Faculdade de Medicina da UnB;

Considerando a preocupação da gestão em estimular continuamente o desenvolvimento de competências educacionais do corpo docente da Faculdade de Medicina da UnB;

Considerando a percepção geral da necessidade de constante evolução e atualização das habilidades educacionais em educação médica dos docentes da Faculdade de Medicina da UnB;

Considerando a demanda pela realização de atividades que promovam desenvolvimento individual dos professores e da própria Faculdade de Medicina da UnB;

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Medicina vigentes e aprovadas no Ministério da Educação e a crescente implantação de núcleos integrados de apoio pedagógico aos docentes em Escolas de Medicina;

RESOLVEM aprovar a Versão 1.0 do Regimento do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente – NAPED/FM/UnB, conforme segue:



REGIMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO E EXPERIÊNCIA DOCENTE DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (NAPED/FM/UnB)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A organização e o funcionamento do NAPED/FM/UnB obedecerão ao disposto neste Regimento Interno.

Parágrafo único. As disposições deste Regimento Interno se aplicam a todos e quaisquer atos, trabalhos e consultas submetidos à consideração por parte deste núcleo.

DA EXISTÊNCIA E DA FINALIDADE

Art. 2º O NAPED/FM/UnB é uma estrutura de caráter permanente, de natureza multidisciplinar e institucional, ligado à Direção da Faculdade de Medicina da UnB, que visa a:

I - promover atividades que estimulem o desenvolvimento de competências educacionais do corpo docente; e

II - facilitar e apoiar o aprimoramento de práticas educacionais em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do NAPED/FM/UnB:

I - realizar oficinas, cursos e treinamentos para professores, preceptores e corpo técnico;

II - coordenar as atividades de formação docente pertinentes à abertura dos semestres letivos, em parceria com a Coordenação de Graduação e com a Direção da FM;

III - acompanhar e orientar o corpo docente na compreensão e no manejo de questões didático-pedagógicas no contexto educativo;

IV - promover ações de diagnóstico situacional e intervenção para aprimoramento de processos educacionais, em parceria com a Coordenação de Graduação da FM;

V - selecionar, produzir, organizar ou sugerir materiais educacionais, disponibilizando bibliografia para acesso dos professores;

VI - estimular o desenvolvimento de atividades de aprimoramento profissional e de pesquisa na área de educação médica;

VII - manter aberto um canal de comunicação contínuo com o corpo docente e discente com o objetivo tanto de auxiliar na implementação de atividades pedagógicas como de ouvir e buscar soluções para demandas relacionadas às práticas educacionais;

VIII - ofertar oportunidades de formação e reflexão pedagógica aos discentes do curso de Medicina;

IX - liderar grupo de pesquisa em educação médica.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º - Compõem o NAPED/FM/UnB:



- I - O(a) Coordenador(a);
 - II - O(a) Vice-coordenador(a);
 - III - Servidores docentes e técnico-administrativos da Faculdade de Medicina da Universidade de Brasília, a convite do(a) Coordenador(a);
 - IV – Membros externos, a convite do coordenador, desde que aprovados por unanimidade pelo colegiado do núcleo e com justificativa que ateste a contribuição.
- § 1º O(a) Coordenador(a) e o(a) Vice-coordenador(a) do NAPED/FM/UnB são indicados(as) pela Direção da Faculdade de Medicina e sua nomeação depende da aprovação pela Câmara de Representantes.
- § 2º A escolha de servidores docentes e técnico-administrativos para compor o NAPED/FM/UNB deve considerar aspectos pertinentes à:
- I - formação em educação, nos níveis de pós-graduação;
 - II - liderança acadêmica, percebida a partir dos resultados positivos nas avaliações discentes;
 - III - experiência na organização de atividades de formação pedagógica;
 - IV - produção de conhecimentos em educação médica.

DAS COMPETÊNCIAS DE SEUS MEMBROS

Art. 5º Compete ao(à) Coordenador(a):

- I - cumprir e fazer cumprir esse regimento;
- II - convocar as reuniões;
- III - representar o núcleo nas instâncias internas e externas da UnB;
- IV - receber e encaminhar correspondências, documentos e relatórios emitidos pelos membros do núcleo aos setores competentes;
- V - garantir que as ações propostas e desenvolvidas sejam divulgadas para o coletivo de docentes da Faculdade de Medicina;
- VI - manter a comunicação empática e ativa com a Direção, com a Coordenação de Graduação e com a Presidência do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina.

Art. 6º Compete ao(à) Vice-coordenador(a):

- I - substituir o(a) Coordenador(a) quando da ausência deste(a), cumprindo com as funções referidas nos incisos I a VI do art. 5º.

Art. 7º Compete a todos os membros do NAPED/FM/UnB:

- I - desempenhar as atividades descritas no art. 3º;
- II - avaliar as demandas de inclusão de atividades ao planejamento semestral do NAPED/FM/UNB.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A equipe do NAPED/FM/UnB reunir-se-á de forma ordinária a cada dois meses e de forma extraordinária quando necessário, por convocação do(a) Coordenador(a) ou do(a) Vice-coordenador(a), quando na ausência do(a) primeiro(a).

§ 1º Na convocação deve constar a pauta a ser tratada na reunião.

§ 2º Qualquer membro poderá solicitar reunião ou pauta junto ao(à) coordenador(a).



§ 3º Em todas as reuniões devem ser lavradas atas, que, quando aprovadas, deverão ser encaminhadas à Direção da Faculdade de Medicina.

Art. 9º As deliberações das reuniões do NAPED/FM/UnB serão decididas por votação.

§ 1º A aprovação se dará por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao(à) coordenador(a) o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º As situações sem resolução serão decididas pela Direção da Faculdade de Medicina.

DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DOS MEMBROS

Art. 10. A admissão como membro do NAPED/FM/UnB ocorrerá mediante aprovação pelos membros da Câmara de Representante da FM/UnB.

Art. 11. Perder-se-á a condição de membro nas seguintes condições:

I - Quando houver o pedido voluntário de desligamento, na forma escrita, por parte do próprio membro e dirigido ao(à) Coordenador(a);

II - Deixar de participar das atividades agendadas do núcleo, incluindo reuniões e atividades de formação docente, de forma não justificada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. A estrutura física para funcionamento do NAPED/FM/UnB deve contar com salas adequadas para desenvolvimento das atividades e ações executadas pelo Núcleo.

§ 1º As instalações de auditórios, anfiteatros, laboratórios e afins da UnB poderão ser usadas quando conveniente e possível.

Art. 13. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos membros do NAPED/FM/UnB e em grau de recurso pela Câmara de Representantes da Faculdade de Medicina.

Art. 14. O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 8 de maio de 2024

Prof. Gustavo Adolfo Sierra Romero
Diretor e Presidente da Câmara de Representantes
Faculdade de Medicina
Universidade de Brasília